

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE VEREADOR PAULO SERGIO VALENGA

PROJETO DE LEI Nº 37/2019

Protocolo Int nº 496/19
Data: 09/09/19



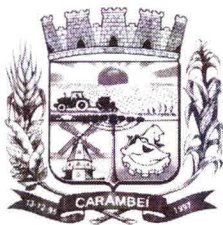
Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Carambeí, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe, sobre a proibição de manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso.

Parágrafo único. Excetua-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE VEREADOR PAULO SERGIO VALENGA

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

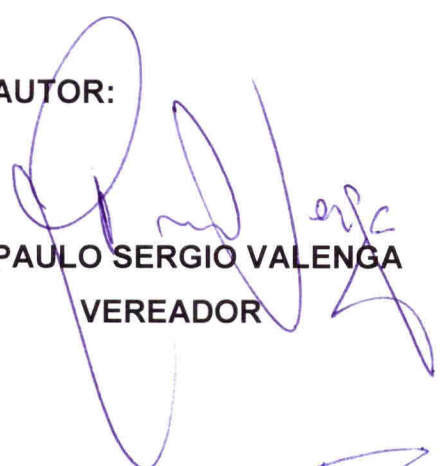
Art. 3º Cabe o Poder Executivo atribuir sanções pecuniárias e administrativas aos infratores, e incumbência a fiscalizar.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que incumbir.

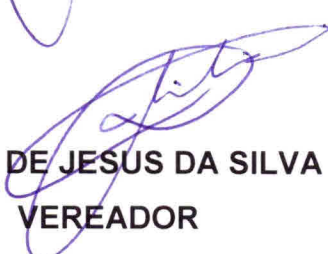
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

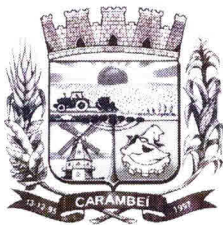
Carambeí, Sala das Sessões, em 09 de setembro de 2019.

AUTOR:


PAULO SERGIO VALENGA
VEREADOR


ANTONIO JOEL COSA
VEREADOR


DIEGO DE JESUS DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE VEREADOR PAULO SERGIO VALENGA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI /2019

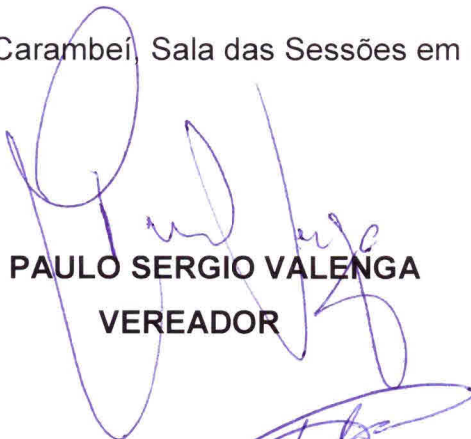
Autor: Vereador Paulo Sergio Valenga

Os fogos de artifício são responsáveis pelos mais variados tipos de acidentes, causando lesões, mutilações, deficiências e até mesmo mortes. Se isso não fosse bastante, as explosões são responsáveis também por causarem uma excessiva perturbação aos idosos, crianças, animais, autistas e tantos outros.

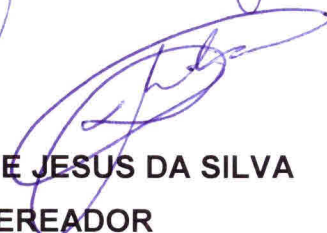
Assim, o objetivo desta proposta, é valorizar a saúde e o bem-estar social, para humanos e animais, de forma ética, buscando alternativas eficazes para melhorias em nosso convívio, e minimização de problemas da nossa realidade, respeitando o compromisso assumido com a comunidade e cumprindo com nosso papel de legislador. Conto com a colaboração dos nobres pares para a discussão e aprovação desta proposta de projeto de lei.

Desta forma, rogo aos membros da Câmara Legislativa que aprovem o presente Projeto de Lei.

Carambeí, Sala das Sessões em 09 de setembro de 2019.


PAULO SERGIO VALENGA
VEREADOR

ANTONIO JOEL COSA
VEREADOR


DIEGO DE JESUS DA SILVA
VEREADOR